



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 - Centro - Montalvânia - MG

Telef: (38) 3614-1537 - 3614-1429 - Fax: (38) 3614-1600

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

LEI 1447/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de fração de bem imóvel desapropriado amigavelmente e dá outras providências.

O prefeito de Montalvânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Montalvânia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização a título de desapropriação amigável, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) a Sra. Monique Souza Carneiro, CPF nº139.439.706-20, RG MG 20.611.881, referente a fração da residência localizada na Rua Quatro, nº 53, bairro Guarabira nesta cidade de Montalvânia/MG, declarada de utilidade pública por meio do Decreto municipal nº 37, 27 de setembro de 2024.

**Art.2º** A fração do imóvel desapropriado será para alinhamento da Rua Quatro, no Bairro Guarabira.

**Art.3º** As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Montalvânia/MG, 26 de novembro de 2024.

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
Montalvânia-MG

Fredson Lopes França  
Prefeito do Municipal